autuado por Daniel Aidar da Rosa em 01/07/2019 14:59:41.

01-0429/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 429/2019 DE 01/07/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O ESTUDANTE PLANTAR UMA ÁRVORE NA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Matéria PL 429/2019. Não assinado digitalmente.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 01/07/2019 14:59:41.

Folha nº 01 ao proc. fls. 26
nº 1-429 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL
429/2019

GABINETE *55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA*

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a obrigatoriedade de o estudante plantar uma árvore na conclusão do ensino médio, e dá outras providências.

DSP - SEF.22 - 01/07/2019 - 13:25 - 010203 - 1/1

Art. 1º Todos os estudantes da rede pública e particular do município de São Paulo, fica obrigado a plantar uma árvore na conclusão do ensino médio.
Parágrafo único - Os locais destinados para o plantio das árvores deverão ser indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Subprefeituras.

Art. 2º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios se necessários com instituições e órgão privados para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 3º O aluno do ensino médio só receberá seu diploma de conclusão quando cumprir o que dispõe esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo – SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Matéria PL 429/2019. Não assinado digitalmente.

[illegible] juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3 . 1.7.19
Ass:
Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Matéria PL 429/2019. Não assinado digitalmente.

autuado por Daniel Aidar da Rosa em 01/07/2019 14:59:41.

Folha nº 02 do proc.
nº 1-429 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 13.478

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com o contínuo aumento da urbanização, nossa ecologia sofre, pois árvores estão sendo cortadas para dar lugar a vários projetos de infraestrutura.
Para tanto, o sistema educacional será o meio de propagar o uso ético e sustentável dos recursos naturais, além de buscar maneiras de garantir o cultivo de uma cidadania socialmente responsável e consciente

Buscando minimizar os prejuízos causados pelo desmatamento ambiental, em especial no município de são Paulo, se faz necessário políticas públicas que possam incentivar principalmente os jovens sobre a importância de manter arborizadas grandes cidades, desta forma disponibilizando uma melhor qualidade de vida.

Dessa forma, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Matéria PL 429/2019. Não assinado digitalmente.